



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 114/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA TYL SERVIÇOS DE LIMPEZA E ADMINISTRATIVO LTDA., TENDO POR OBJETO A REPACTUAÇÃO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS REPROGRÁFICAS, EQUIPAMENTOS DIGITALIZADORES E AFINS PARA A SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO E FÓRUM ELEITORAL DE SÃO LUÍS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO PARA A SEÇÃO DE EDITORAÇÃO E ARTES GRÁFICAS DO TRE/MA, AMBOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90022/2024 (SEI N.º. 0004192-36.2024.6.27.8000 E 0006186-65.2025.6.27.8000).

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica do direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 005.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n.º, nesta cidade, de São Luís-MA, representado por seu Presidente, o Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, e a empresa TYL SERVIÇOS DE LIMPEZA E ADMINISTRATIVO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.665.245/0001-21, com sede na Rua da Amizade, n.º 8, Jardim Eldorado - SÃO LUIS/MA - CEP 65.067-170, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu Diretor-Presidente Sr. THALLYSSON LUCAS SANTOS DE ALMEIDA, portador do CPF n.º 607.013.223-81, celebram o presente termo aditivo contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a repactuação do Contrato n.º 114/2024, referente a contratação dos serviços continuados de operação de máquinas reprográficas, equipamentos digitalizadores e afins para a Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e Fórum Eleitoral de São Luís, bem como contratação de serviços de design gráfico para a Seção de Editoração e Artes Gráficas do TRE/MA, ambos com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme autorização do Presidente do Tribunal (Decisão n.º 5778/2025 - doc. 2528029), nos autos do SEI n.º 0006186-65.2025.6.27.8000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira fica repactuado, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob o n.º MA000098/2025 (doc. 2507412), a qual alterou os valores salariais e benefícios das categorias envolvidas, conforme tabela abaixo:

VIGENCIA DE 01/01 À 31/03/2025 - CCT 98/2025							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE DE POSTOS	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL EM 48 MESES (R\$)
1	Serviços de Operação de Máquina Reprográfica, Equipamentos Digitalizadores e Afins	POSTO	3	4.554,52	13.663,56	163.962,72	655.850,88
2	Serviços de um profissional de Design Gráfico	POSTO	1	9.151,47	9.151,47	109.817,64	439.270,56
TOTAL					22.815,03	273.780,36	1.095.121,44

VIGENCIA A PARTIR DE 01/04/2025 - CCT 98/2025							
			QTDE DE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL EM

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	POSTOS	MENSAL (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)	48 MESES (R\$)
1	Serviços de Operação de Máquina Reprográfica, Equipamentos Digitalizadores e Afins	POSTO	3	4.565,83	13.697,49	164.369,88	657.479,52
2	Serviços de um profissional de Design Gráfico	POSTO	1	9.151,47	9.151,47	109.817,64	439.270,56
TOTAL					22.848,96	274.187,52	1.096.750,08

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente termo aditivo resultará no acréscimo de **R\$ 36.696,51** ao contrato original, referente à diferença do acréscimo até o término da vigência contratual, cuja dotação orçamentária consta devidamente prevista nos elementos de despesa: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070382 - SEART; Natureza da Despesa: 33.90.37 - Mão-de-obra terceirizada; Plano Interno: ADM APOIO.

3.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente aditivo, no exercício financeiro de 2025, foi emitido o reforço da Nota de Empenho nº 2025NE000103, em 06/08/2025, à conta da dotação especificada no item 3.1.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís - MA, datado e assinado eletronicamente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO	TYL SERVIÇOS DE LIMPEZA E ADMINISTRATIVO LTDA
Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA Presidente	THALLYSSON LUCAS SANTOS DE ALMEIDA Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente**, em 21/08/2025, às 18:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thallysson Lucas registrado(a) civilmente como Thallysson Lucas Santos de Almeida, Usuário Externo**, em 22/08/2025, às 14:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2542040** e o código CRC **99B9519F**.

0006186-65.2025.6.27.8000

2542040v2